

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE A PÉ

Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Capítulo I

DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º A Câmara Temática de Mobilidade a Pé tem como objetivo contribuir para a construção, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à mobilidade a pé no município de São Paulo, promovendo o diálogo permanente entre a sociedade civil e o poder público municipal no âmbito do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

§1º A Câmara Temática de Mobilidade a Pé constitui instância integrante do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, nos termos do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, e suas alterações, configurando-se como espaço técnico e consultivo de apoio às atividades do Conselho, ao qual está vinculada institucionalmente.

§2º Para fins deste Regimento, considera-se mobilidade a pé o conjunto de condições urbanas, infraestruturais e operacionais que garantem deslocamentos seguros, acessíveis, confortáveis e inclusivos para pedestres, pessoas com deficiência, cadeirantes e demais usuários com mobilidade reduzida.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º Constituem objetivos específicos da Câmara Temática de Mobilidade a Pé:

I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas à mobilidade a pé no município de São Paulo, em especial aquelas previstas no Plano de Mobilidade Urbana e demais instrumentos de planejamento urbano;

II – propor diretrizes, programas e ações voltadas à qualificação da infraestrutura destinada aos pedestres, incluindo calçadas, travessias, áreas de

circulação, acessos a equipamentos públicos e integração com o transporte coletivo;

III – promover o diálogo e a articulação entre diferentes órgãos da administração municipal com atuação relacionada à mobilidade a pé, incluindo, entre outros:

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT
- Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB
- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC
- demais órgãos com atuação transversal no tema;

IV – propor, acompanhar e avaliar políticas públicas que promovam a prioridade do pedestre no sistema viário, considerando princípios de segurança viária, acessibilidade universal, conforto e eficiência dos deslocamentos;

V – incentivar a melhoria das condições de caminhabilidade na cidade, incluindo aspectos como:

- qualidade das calçadas
- travessias seguras
- tempos semafóricos adequados
- iluminação pública
- arborização e conforto ambiental
- mobiliário urbano
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – contribuir para a integração da mobilidade a pé com os sistemas de transporte coletivo, promovendo melhores condições de acesso a pontos de ônibus, estações, terminais e demais polos geradores de deslocamento;

VII – estimular a produção, análise e divulgação de dados e estudos sobre mobilidade a pé, incluindo indicadores de segurança viária, caminhabilidade e acessibilidade;

VIII – promover a participação social, atuando como espaço de diálogo entre cidadãos, organizações da sociedade civil e poder público;

IX – apoiar a realização de seminários, oficinas, eventos e outras atividades voltadas à promoção da mobilidade a pé e da segurança do pedestre;

X – contribuir para a redução das desigualdades territoriais na oferta de infraestrutura segura e acessível para pedestres no município.

TÍTULO II

DOS MEMBROS DA CÂMARA

Capítulo I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Câmara Temática de Mobilidade a Pé do CMTT será composta por 24 (vinte e quatro) membros, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, com duração de dois anos.

§1º Integram a Câmara Temática:

I – 6 (seis) representantes do CMTT, sendo:

- 2 representantes do segmento de mobilidade a pé
- 2 representantes do segmento de pessoas com deficiência
- 2 representantes do segmento do idoso;

Parágrafo único – Poderão participar desta Câmara Temática outros conselheiros do CMTT que tenham interesse nas pautas relacionadas à mobilidade a pé, com direito à voz, observadas as disposições deste Regimento.

II – 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- 1 (um) representante da Diretoria de Planejamento da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
- 1 (um) representante da Diretoria Operacional da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;
- 1 (um) representante da SPTrans;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;

III – 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em plenária pública.

- 6 vagas de livre participação, destinadas a cidadãos com atuação ou interesse na temática da mobilidade a pé.

§3º A composição da Câmara deverá buscar refletir a diversidade territorial e social da cidade, incentivando a participação de pessoas com atuação em áreas relacionadas à mobilidade urbana, acessibilidade, urbanismo, segurança viária, direitos da pessoa com deficiência, envelhecimento ativo, infância e uso do espaço público.

Capítulo II

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º As eleições para membros da Câmara Temática ocorrerão a cada dois anos, organizadas e acompanhadas por uma comissão eleitoral.

§1º A comissão eleitoral será composta por 3 (três) integrantes, sendo ao menos dois representantes da sociedade civil.

§2º As eleições serão realizadas em plenária pública, em local acessível ou em formato híbrido, com ampla divulgação.

§3º Poderão votar nas eleições residentes do município de São Paulo maiores de 16 anos, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

§4º A organização do processo eleitoral deverá garantir transparência, ampla divulgação e igualdade de condições para participação dos candidatos.

Capítulo III

DA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA CÂMARA

Art. 5º Os membros da Câmara Temática deverão participar das reuniões e atividades programadas.

§1º O membro que se ausentar, sem justificativa, por:

- duas reuniões consecutivas, ou
- quatro reuniões no período de um ano

poderá ser substituído pelo suplente, conforme ordem de votação.

§2º O mandato dos membros será de dois anos, sendo permitida a recondução mediante nova eleição.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 6º A Câmara Temática de Mobilidade a Pé realizará reuniões ordinárias com a seguinte periodicidade:

I – mensalmente, entre os membros da Câmara e representantes técnicos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte;

II – sempre que necessário, reuniões ampliadas com representantes de outros órgãos da administração municipal.

Art. 7º As reuniões da Câmara Temática serão abertas ao público.

§1º Terão direito a voz os membros titulares da Câmara.

§2º Convidados, especialistas ou participantes do público poderão se manifestar mediante autorização da coordenação da reunião.

§3º As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com divulgação da pauta.

§4º A pauta das reuniões será construída de forma colaborativa pelos integrantes da Câmara, podendo incluir temas sugeridos pela sociedade civil, órgãos públicos ou pelo próprio CMTT.

Art. 8º A Câmara poderá convidar representantes de órgãos públicos, especialistas, pesquisadores, organizações da sociedade civil ou outras instituições para contribuir com os debates.

Art. 9º As reuniões deverão gerar registro em ata, contendo:

- lista de presença
- temas discutidos
- principais encaminhamentos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º A Câmara Temática de Mobilidade a Pé funcionará por prazo indeterminado, no âmbito do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

Art. 11º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros da Câmara Temática, em reunião convocada especificamente para esse fim.

São Paulo, 22 de maio de 2026